

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Período da Escrituração: 01/07/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1207

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.769.543.316,71	R\$ 14.679.973.863,82
Circulante		R\$ 6.710.056.834,78	R\$ 7.965.081.643,70
Disponível		R\$ 58.898.110,16	R\$ 20.145.359,02
Caixa e bancos		R\$ 58.898.110,16	R\$ 20.145.359,02
Equivalente de caixa		R\$ 31.573.361,64	R\$ 40.073.137,68
Aplicacoes		R\$ 802.827.237,37	R\$ 545.801.917,11
Creditos das operacoes com seguros e resseguros		R\$ 2.329.849.673,51	R\$ 2.664.189.862,05
Premios a receber		R\$ 2.200.755.219,05	R\$ 2.398.504.011,71
Operacoes com seguradoras		R\$ 5.992.917,66	R\$ 23.476.778,44
Operacoes com resseguradoras		R\$ 123.101.536,80	R\$ 242.209.071,90
Outros creditos operacionais		R\$ 68.689.771,91	R\$ 56.983.891,19
Ativos de resseguro - provisoes tecnicas		R\$ 2.481.235.998,61	R\$ 3.508.945.733,55
Titulos e creditos a receber		R\$ 337.769.425,88	R\$ 392.450.946,36
Titulos e creditos a receber		R\$ 168.773.122,50	R\$ 222.512.474,85
Creditos tributarios e previdenciarios		R\$ 145.071.558,66	R\$ 144.753.701,35
Outros creditos		R\$ 23.924.744,72	R\$ 25.184.770,16
Outros valores e bens		R\$ 107.166.545,93	R\$ 127.035.397,88
Bens a venda		R\$ 35.409.337,15	R\$ 50.920.647,74
Outros valores		R\$ 71.757.208,78	R\$ 76.114.750,14
Despesas antecipadas		R\$ 11.892.382,38	R\$ 25.824.097,57
Custos de aquisicao diferidos		R\$ 480.154.327,39	R\$ 583.631.301,29
Seguros		R\$ 480.154.327,39	R\$ 583.631.301,29
Ativo nao circulante		R\$ 6.059.486.481,93	R\$ 6.714.892.220,12
Realizavel a longo prazo		R\$ 5.635.148.891,91	R\$ 6.122.200.072,10
Aplicacoes		R\$ 3.541.303.982,10	R\$ 2.651.468.232,31
Creditos das operacoes com seguros e resseguros		R\$ 41.468.522,16	R\$ 99.637.865,96
Premios a receber		R\$ 41.468.522,16	R\$ 99.637.865,96
Ativos de resseguro - provisoes tecnicas		R\$ 178.681.516,23	R\$ 1.124.610.037,19
Titulos e creditos a receber		R\$ 1.718.942.046,80	R\$ 2.028.778.846,82
Creditos tributarios e previdenciarios		R\$ 916.843.508,05	R\$ 1.053.667.839,72
Depositos judiciais e fiscais		R\$ 802.098.538,75	R\$ 804.922.017,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.49.47.00.82.2D.FD.3C.35.FE.8B.CC.E9.01.40.A3.02.67.9A.3D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**
 Período da Escrituração: 01/07/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.074.175/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 1207
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
		R\$ 0,00	R\$ 170.188.989,57
Outros valores e bens			
Custos de aquisicao diferidos		R\$ 154.752.824,62	R\$ 217.705.089,82
Seguros		R\$ 154.752.824,62	R\$ 217.705.089,82
Investimentos		R\$ 1.042.302,26	R\$ 1.042.302,26
Participacoes societarias		R\$ 1.008.256,60	R\$ 1.008.256,60
Outros investimentos		R\$ 34.045,66	R\$ 34.045,66
Imobilizado		R\$ 55.113.242,90	R\$ 64.685.589,58
Imoveis de uso proprio		R\$ 20.420.981,14	R\$ 16.396.301,07
Bens moveis		R\$ 15.098.409,91	R\$ 19.262.578,18
Outras imobilizacoes		R\$ 19.593.851,85	R\$ 29.026.710,33
Intangivel		R\$ 368.182.044,86	R\$ 526.964.256,18
Passivo		R\$ 12.769.543.316,71	R\$ 14.679.973.863,82
Circulante		R\$ 7.674.246.096,12	R\$ 8.891.717.482,44
Contas a pagar		R\$ 622.985.774,90	R\$ 509.278.018,53
Obrigacoes a pagar		R\$ 441.871.184,37	R\$ 314.871.862,14
Impostos e encargos sociais a recolher		R\$ 133.831.024,67	R\$ 150.256.819,13
Encargos trabalhistas		R\$ 34.376.973,42	R\$ 35.677.990,48
Impostos e contribuicoes		R\$ 12.906.592,44	R\$ 8.471.346,78
Debitos de operacoes com seguros e resseguros		R\$ 1.193.024.168,92	R\$ 1.110.900.904,73
Premios a restituir		R\$ 7.047.907,31	R\$ 10.522.475,13
Operacoes com seguradoras		R\$ 82.990.295,81	R\$ 16.674.214,78
Operacoes com resseguradoras		R\$ 781.095.847,56	R\$ 695.350.183,52
Corretores de seguros e resseguros		R\$ 226.101.842,88	R\$ 321.198.431,05
Outros debitos operacionais		R\$ 95.788.275,36	R\$ 67.155.600,25
Depositos de terceiros		R\$ 276.362.211,91	R\$ 193.278.805,73
Provisoes tecnicas - seguros		R\$ 5.581.873.940,39	R\$ 7.078.259.753,45
Danos		R\$ 5.343.839.123,54	R\$ 6.766.469.217,42
Pessoas		R\$ 238.034.816,85	R\$ 245.746.460,91
(-) Débitos diversos		R\$ (0,00)	R\$ 66.044.075,12
Passivo nao circulante		R\$ 2.351.580.474,25	R\$ 3.362.931.895,78
Provisoes tecnicas de seguros		R\$ 1.536.523.092,09	R\$ 2.441.648.333,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.49.47.00.82.2D.FD.3C.35.FE.8B.CC.E9.01.40.A3.02.67.9A.3D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Período da Escrituração: 01/07/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1207

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Danos		R\$ 1.314.676.101,91	R\$ 2.121.451.687,56
Pessoas		R\$ 221.846.990,18	R\$ 320.196.646,02
Outros debitos		R\$ 815.057.382,16	R\$ 921.283.562,20
Provisoes judiciais		R\$ 815.057.382,16	R\$ 921.283.562,20
Patrimonio liquido		R\$ 2.743.716.746,34	R\$ 2.425.324.485,60
Capital social		R\$ 2.408.177.142,22	R\$ 2.408.177.142,22
Reserva de capital		R\$ 542.463,22	R\$ 542.463,22
Reservas de reavaliacao		R\$ 397.468,96	R\$ 397.468,96
Reservas de lucros		R\$ 243.921.007,07	R\$ 180.049.618,87
Ajustes de avaliacao patrimonial		R\$ 90.678.664,87	R\$ (163.842.207,67)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.49.47.00.82.2D.FD.3C.35.FE.8B.CC.E9.01.40.A3.02.67.9A.3D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO ASSINADO ELETRONICAMENTE, VALIDA ESTE DOCUMENTO



Alexsandro Silva Trindade
Tabelião



PROCURAÇÃO E REVOGAÇÃO QUE FAZEM: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. e MAPFRE VIDA S.A.

Processo: 142187 - Livro 2959 - Páginas 15/17.

Gerência De Negócios/Canal Licitação

Diretoria/Área: Comercial

Centro de custo: 9679

011
[Assinatura]

Aos **06 (seis)** dias do mês de **JULHO** do ano de **2022** (dois mil e vinte e dois), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000, perante mim, **Vitor Vinicius Finelli Azevedo**, Escrevente Autorizado do 5º Tabelião de Notas desta Capital, situado na Rua América Brasileira, nº 1863, Chácara Santo Antônio, comparecem como **OUTORGANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2019, registrado na JUCESP em 13/07/2020, sob o nº 254.005/20-2 (NIRE: 3530004292-1), cuja cópia fica arquivada nestas Notas. Neste ato é representada, conforme Capítulo IV, nos termos dos artigos 15 e 16 do referido Estatuto, por seus Diretores adiante qualificados, a saber: **ROBERTO JUNIOR DE ANTONI**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 8079159755-SSIDI-RS e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, eleito consoante da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/02/2021, registrada na JUCESP em 03/06/2021, sob o nº 264.968/21-9; e **RAPHAEL BAUER DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº M7572649-SSP-MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.420.966-90, eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06/04/2022, registrada na JUCESP sob o nº 292.145/22-6 em 08/06/2022, ambos com endereço comercial, no mesmo da Outorgante, cuja cópia fica arquivada nestas notas, em classificador próprio acima mencionado; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP online; e **MAPFRE VIDA S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.484.753/0001-49, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/10/2021, registrado na JUCESP em 01/04/2022, sob o nº 171.014/22-4 (NIRE: 3530010769-1), cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas. Neste ato é representada, conforme Capítulo IV, nos termos dos artigos 15 e 16 do referido Estatuto, por seus Diretores, adiante qualificados, a saber: **ROBERTO JUNIOR DE ANTONI**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade RG nº 8079159755-SSIDI-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 417.106.142-34, eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2021, registrada



10362602059505.000120352-7

Rua Andressa, Brasília, 1863 - Chácara Santo Antônio
CEP: 04715-005 - E-mail: contato@20n-sp.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

em 24/05/2021 na JUCESP sob o nº 243.303/21-0; e, RAPHAEL BAUER DE LIMA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº M7572649-SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.420.966-90, eleito conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/04/2022, registrada na JUCESP sob o nº 299.438/22-3 em sessão de 20/06/2022, cuja cópia fica arquivada nestas notas, em classificador próprio acima mencionado; os quais declararam não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP online, os quais declararam não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; Pelas Outorgantes, na forma como vêm representadas, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus **PROCURADORES: ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, brasileira, diretora comercial, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.061.901-75-SSP-RS, numeração extraídas da CNH/DETRAN/SP registro nº 00681282430, inscrita no CPF/ME sob o nº 270.785.400-00; **DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA**, brasileira, gerente, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.096.524-1-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 284.725.768-33; **JONATHAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, securitário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.003.179-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 455.097.288-25; e **DANIELLI DINIZ SPOSITO**, brasileira, securitária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 49.204.429-6-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 431.015.888-98, todos com seu endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Vila Gertrudes, ALA A - 17º andar - CEP 04794-000 São Paulo, Capital, **PODERES:** Conferem-lhes poderes para: I- Agindo isoladamente até o limite de R\$500.000,00, (quinhentos mil reais), por ato, os procuradores **JONATHAN DA SILVA SANTOS** e **DANIELLI DINIZ SPOSITO**; II- Agindo isoladamente Até o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais), por ato, a procuradora **DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA**; III- Até o limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), por ato, a procuradora **ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, isoladamente; podendo para tanto os procuradores, (a) credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, administração pública Federal, Municipal e suas Autarquias ("Sistemas S"), através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e distrato, quaisquer documentos a eles inerentes, ajustar cláusulas, preços e condições; e (b) **ACIMA DE R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); EM CONJUNTO DE DOIS, UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DAS OUTORGANTES COM UM DOS PROCURADORES INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e distrato, quaisquer documentos a eles inerentes, ajustar cláusulas, preços e condições, praticar, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. **Prazo e Substabelecimento.** O

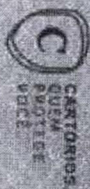
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM QUEER ADIETARÇÃO, NATUREZA DE CANCELADA, REVOLVA ESTE DOCUMENTO



5º
Tabelionato de
NOTAS
da Capital, SP

Alexsandro Silva Trindade
Tabelião



presente instrumento é válido até a data de 31/12/2024, sendo vedado o substabelecimento. Foi dito ainda pelas Outorgantes na forma representada, que **REVOGA** a procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas desta Capital, no livro nº 3111, nas folhas 185/187 em 28/09/2021, cuja certidão atualizada em 28/06/2022, ficando arquivada nestas notas. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários das outorgantes, das quais fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente ou, automaticamente, quando os outorgados deixarem suas funções. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 5º Tabelionato de Notas, sob o número de ordem do protocolo informatizado e nos protocolos nº 142166 e 142187. Assim o disseram, dou fé. Eu, ~~VITOR VINÍCIUS FINELLI~~ **VITOR VINÍCIUS FINELLI AZEVEDO**, Escrivente, a escrevi e lavrei este instrumento que, feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, ~~Jonas Galdino Belarmino~~ **Jonas Galdino Belarmino**, Substituto do Tabelião, a confere, subscrevo e assino, em público e razão.

Em ~~testemunho da verdade~~

JONAS GALDINO BELARMINO

Substituto do Tabelião



SELO DIGITAL Nº: 1136391TR0000000097844222

EMOLUMENTOS: Servença: R\$386,19 | Ao Estado: R\$109,78 | A. Sec. Faz. R\$75,12 | A. Sta. Casa: R\$3,87 | Ao Reg.: R\$20,33 | Ao Trib.: R\$26,51 | Imposto Municipal: R\$8,24 | Ao. Ministério Público: R\$18,55 | **TOTAL: R\$648,59. Selo: 1136391PR0000000097844222**



10362602059505.000120353-5

(11) 5188 2300
Rua Antônio Brasileiro, 1863 - Chácara Santo Antônio
CEP 04715-005 - E-mail: contato@5m-sp.com.br

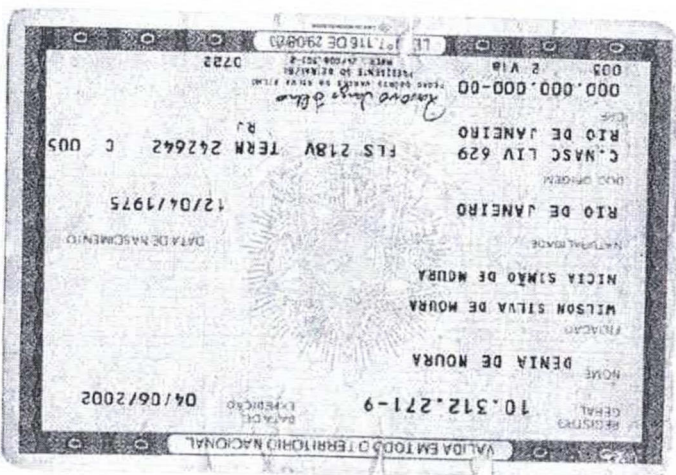


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94341901210470606257-1
Data: 19/01/2021 16:10:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28393-ECNO:



CNPJ: 06.870-0

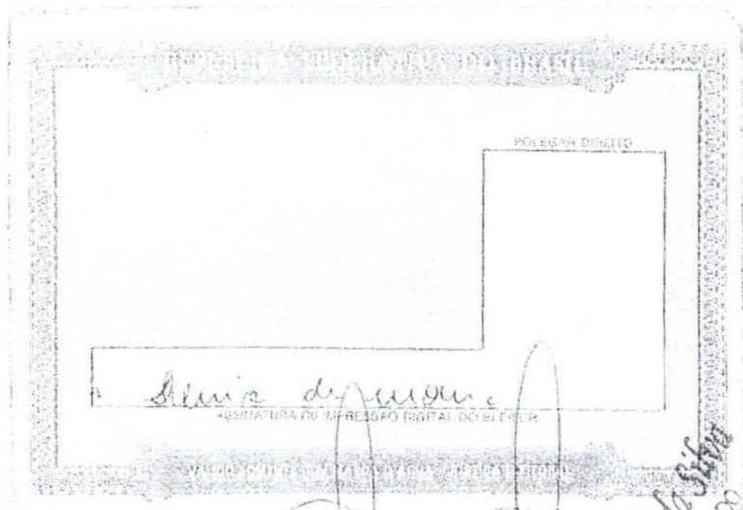
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3444-3494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 16:43:12 GMT-03:00, CNS. 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://azevedobastos.net.br> acessado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES | TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 11 OUT. 2013 POR ATO
R\$ 2,50

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA PRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOUFE
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAO DE



Assinatura da Silva
CREVENTE AUTORIZADO

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DENIA DE MOURA

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	RECAO
12/04/1975	85783990345	163	0098
CIDADE/UF	DATA DE EMISSÃO		
RIO DE JANEIRO/RJ	25/04/2002		

[Assinatura]

ESPAGO EM
BRANCO

ESPAGO EM
BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



10722

Níxia de Moura
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.312.271-9 DATA DE EMISSÃO 04/06/2002

NOME DENTIA DE MOURA

FILIAÇÃO WILSON SILVA DE MOURA
NÍCIA SIMÃO DE MOURA

RESIDÊNCIA RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 12/04/1975

DO ORIGINAL C.NASC LIV 529 FLS 218V TERM 242642 C 005
RIO DE JANEIRO RJ

CPF 000.000.000-00

003 2 Via

LEI Nº 116 DE 28/08/88

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP! 11 OUT. 2013 POR ATO R\$ 2,50

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

388600872810

AUTENTICAÇÃO

Barbista da Silva
PREVENTE AUTORIZADO

Emissão

017 650 337-10

CORREIOS

Barueri, SP! 11 OUT. 2013 POR ATO R\$ 2,50

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

AUTENTICAÇÃO

0107A0009884

Barbista da Silva
PREVENTE AUTORIZADO

Ministério das Cidades

Cadastro de Pessoas Físicas

CPF

017 650 337-10

Nome

RENAN VOLEMQUIRA

Nascimento

27/04/1972



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **072.650.337-10**

Nome: **DENIA DE MOURA**

Data de Nascimento: **12/04/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/08/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:24:22** do dia **30/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **50F8.00A2.E1F4.34B3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PROIBIDO PLASTIFICAR

505516413

VÁLIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

505516413

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

Nome: FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO
 RG: 1390498-8887/DF
 Data de Nascimento: 06/03/1975
 Situação: EDUARDO JOSE DA SILVEIRA NASCIMENTO
 RA NASCIMENTO
 MARILIA CORREICAO DA C
 CSPA NASCIMENTO

Matrícula: 00284333658
 Vigência: 07/31/2010
 Validade: 26/03/1993

Local: SAO PAULO, SP
 Data: 09/12/2011
 Matrícula: 564.07619116
 SP492325219

DETRAN SP (SPQ PAU010)



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94342708210954023928-1
 Data: 27/08/2021 13:50:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALY08330-QBS8:



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Validar Assinatura de M. Cavalcanti
 Tuliara

TJPB





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **666.602.541-53**

Nome: **FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **06/03/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/06/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:32:19** do dia **30/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C898.AC20.729C.4068**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

**Número
241.575.878-71**

**Nome
FRANCISCO EUGENIO LABOURT**

**Nascimento
23/08/1973**

CÓDIGO DE CONTROLE

F551.8D9B.F4E3.35CF



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:50:34 do dia 24/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **241.575.878-71**

Nome: **FRANCISCO EUGENIO LABOURT**

Data de Nascimento: **23/08/1973**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/07/2018**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:36:55** do dia **30/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1481.B21A.9511.D359**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: G433412ADIREXEX

CPF: 712.009.511-07 DATA NASCIMENTO: 12/03/1970

FILIAÇÃO: ORLANDO ELIECER IBARRA AMAYA
 JUANA BAUTISTA CAMPOS MUNIZ

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 07293363650 VALIDADE: 21/05/2024 ** HABILITACAO: 29/01/2014

OBSERVAÇÕES:
 A
 EAR
 -00000

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 11/07/2019

Assinatura do Emissor: Paulo Roberto Falcao Ribarro Diretor Presidente Detran-SP
 71445550551
 SP976997304

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1900389197
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1900389197



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
712.009.511-07

Nome
ORLANDO ELIEGER IBARRA CAMPO

Nascimento
12/03/1970

CÓDIGO DE CONTROLE
CD99.0EE1.4885.73CE



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:14:54 do dia 15/12/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN: 06.876-9
R. Francisco de Sá, 110 - Bairro: Centro - CEP: 72.000-000 - Brasília/DF - Fone: (61) 324-1151 - Fax: (61) 324-3944

Autenticação Digital

Ino acordo com os arts 1º, 3º e 7º do V.º 8º, 4º e 82 da Lei Federal 8.535/1984 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94341110191016250286-2; Data: 11/10/2019 10:16:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG24819-MB39;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valério Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **712.009.511-07**

Nome: **ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO**

Data de Nascimento: **12/03/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/12/2017**

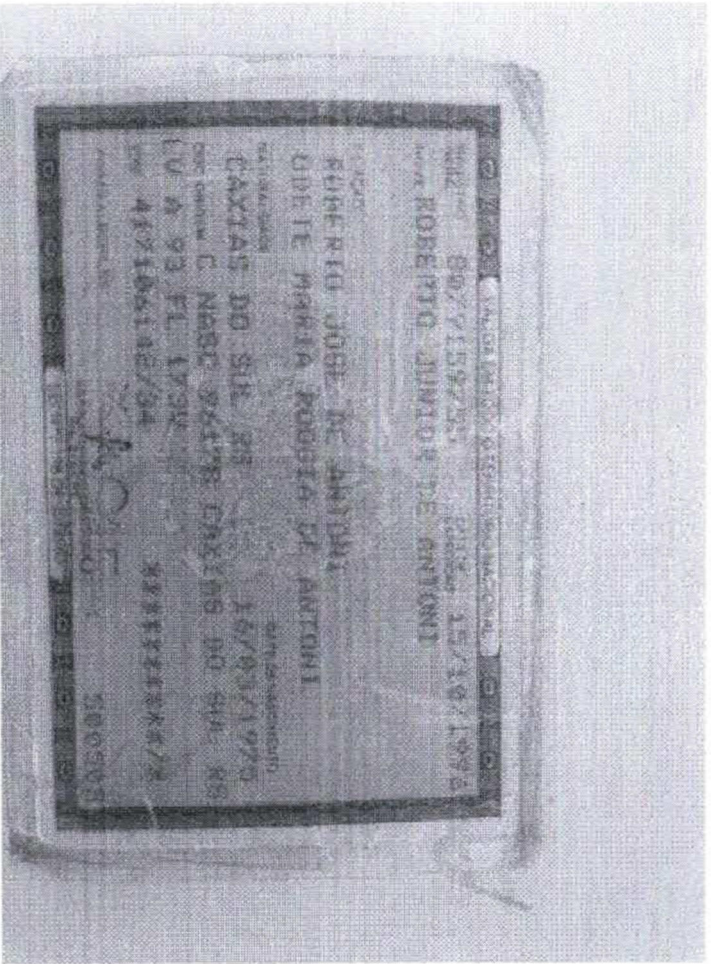
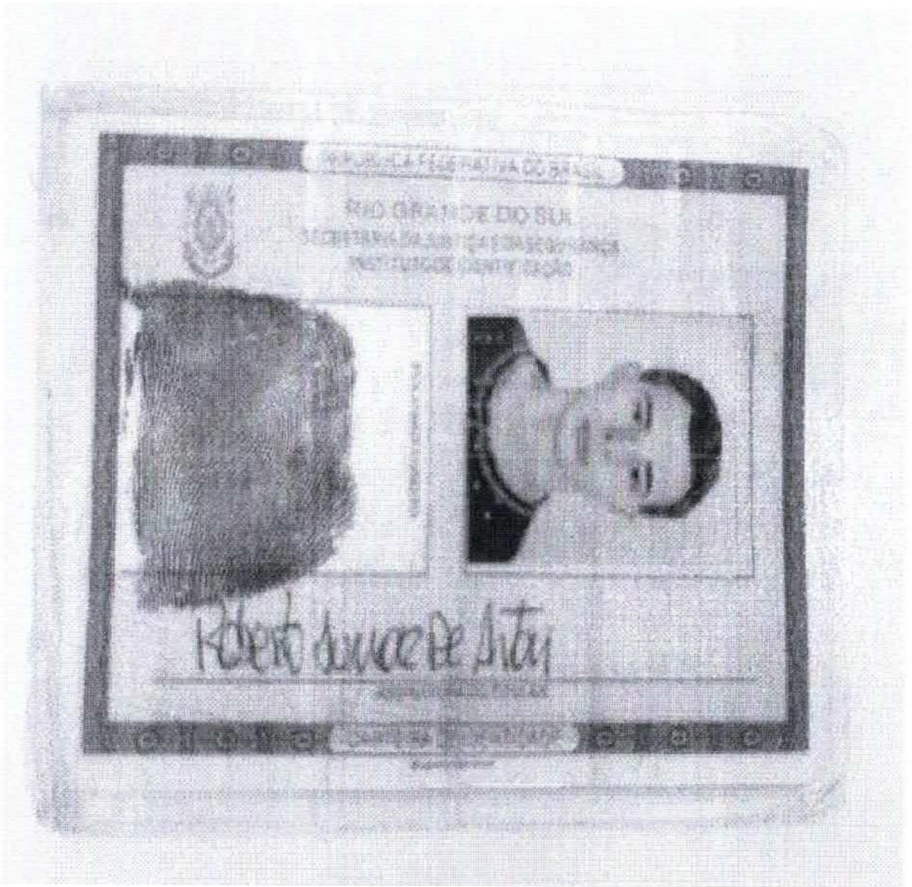
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:42:50** do dia **30/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C464.0B57.1D99.A1FA**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevεδobastos.nol.br/documento/94342505218025733437-1>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94342505218025733437-1
Data: 25/05/2021 16:20:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN50487-2VXE:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baileiro dos Estdio, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevεδobastos.nol.br
<https://azevεδobastos.nol.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tulmar

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 25 de maio de 2021 16:31:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.jpb.jus.br/autenticidade>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **417.106.142-34**

Nome: **ROBERTO JUNIOR DE ANTONI**

Data de Nascimento: **16/03/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/04/1991**

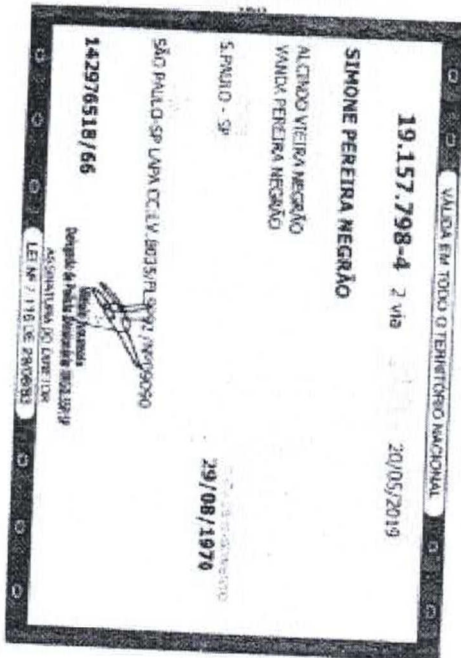
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:48:59** do dia **30/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8E90.088E.2837.6DE0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721.2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://sebdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94340610203931602200



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 94340610203931602200-1
 Data: 06/10/2020 08:35:44
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKN44443-GJ36;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **142.976.518-66**

Nome: **SIMONE PEREIRA NEGRAO**

Data de Nascimento: **29/08/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/02/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:51:30** do dia **30/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **356C.C190.8339.7A1F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
RAFAEL BAUER DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/F
M7572649 SSP MG

CPF
009.420.966-90

DATA NASCIMENTO
22/10/1976

FILIAÇÃO
MARCIO ANTONIO ABREU DE LIMA
A
SYLVIA FIRES BAUER DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
31251685926

VALIDADE
19/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/09/1995

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
28/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

98490455101
SP905623273

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2352772786

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **009.420.966-90**

Nome: **RAPHAEL BAUER DE LIMA**

Data de Nascimento: **22/10/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/12/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:00:05** do dia **06/07/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **710B.3B31.A747.123F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 939f1ff4-f6ae-46b0-b076-92ac2333dbd6

Estabelecimento

IE: 108.244.683.111
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Nome Empresarial: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Endereço

Logradouro: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS
Nº: 14261
CEP: 04.794-000
Município: SAO PAULO
Complemento: ANDAR 17 AO 21 ALA A
Bairro: VILA GERTRUDES
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Sociedade seguradora de seguros não vida
 Sociedade seguradora de seguros vida
Data da Situação Cadastral: 05/01/1970
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/12/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2016

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.16.0



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.074.175/0001-38

C.C.M: 1.069.937-6

Contribuinte : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA A
Bairro : VILA GERTRUDES
CEP : 04794-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 31/10/1955
Data de Inscrição : 07/06/1973
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.591.0781-9
Última Atualização Cadastral : 16/12/2021
Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6511-1/01	Seguros de vida	Secundário	15/04/2019
6512-0/00	Seguros não-vida	Principal	15/04/2019

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3115	01/03/2004	ISS	5	
3204	06/08/2020	ISS	5	
3654	06/08/2020	ISS	5	
5771	06/08/2020	ISS	2	
5916	06/08/2020	ISS	5	
32107	01/01/2003	TFE	-	
51314	01/01/2003	TFA	-	1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.074.175/0001-38

C.C.M: 1.069.937-6



Expedida em 16/11/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **k3DHn86Q**

Data de validade: **16/02/2023**

[Faint, illegible text, likely a signature or stamp]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

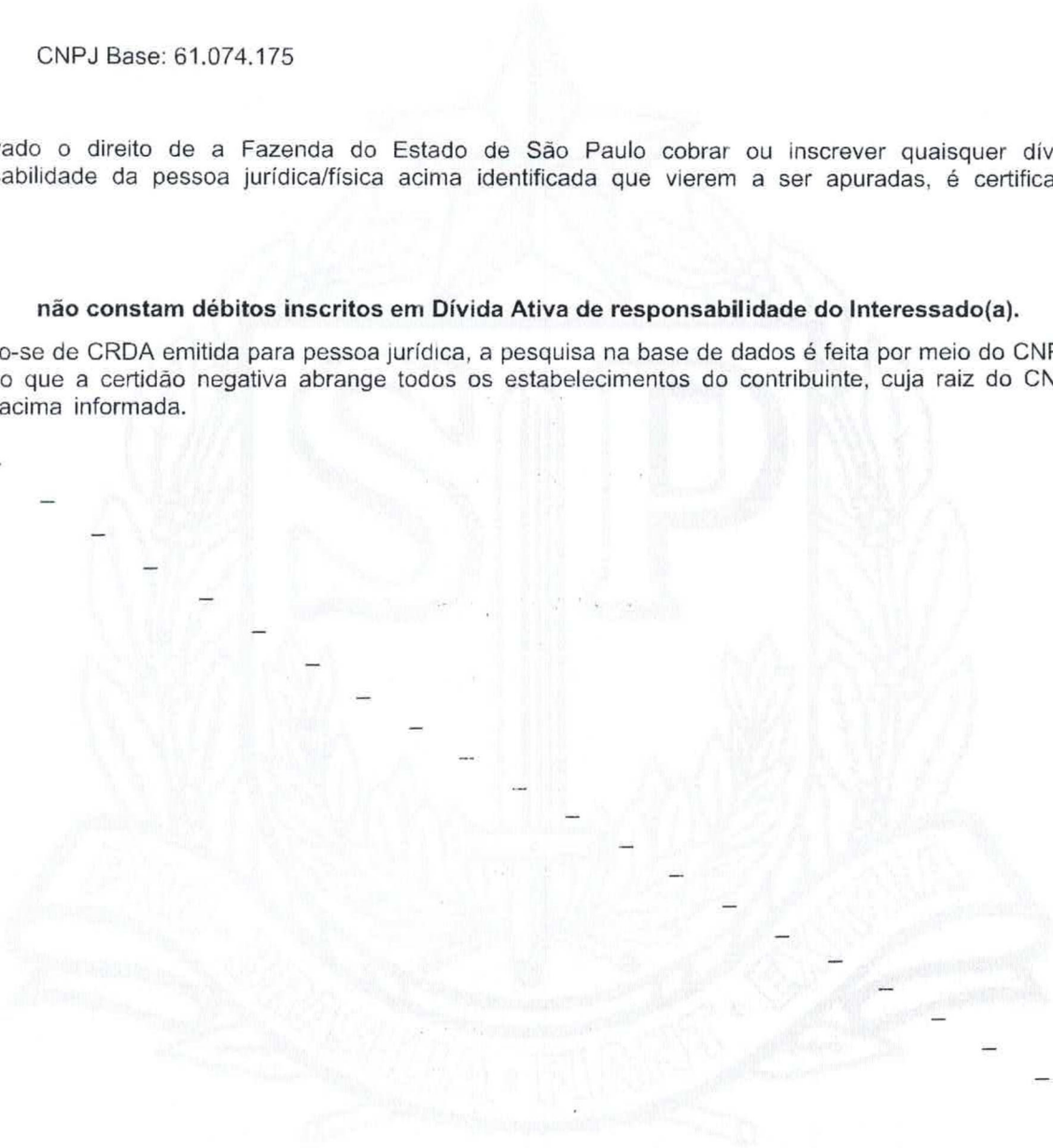
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 42213331

Data e hora da emissão 12/12/2022 15:43:11

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2022/170519

CNPJ: 61.074.175/0001-38

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos na dívida ativa de ICMS.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 20 de julho de 2022.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Classif. documental

018.02.02.071



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES - 20/07/2022 às 17:18:39.
Documento Nº: 47545025-4422 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=47545025-4422>



SIGA

Número do Contribuinte: 61.074.175/
Nome do Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Consta imóvel cadastrado em nome de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

Lista de imóveis (SQL)

197.011.0009-2	103.025.0385-3	103.025.0386-1	103.025.0394-2
103.025.0404-3	103.025.0385-3	103.025.0386-1	103.025.0394-2
103.025.0404-3	086.223.0020-1		



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:39:05 horas do dia 22/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: E3A76F01

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001035772-2022
Número do Contribuinte: 103.025.0385-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITORIO 07-C
CEP: 05805-000
Cep: 05805-000
Liberação: 22/11/2022
Validade: 21/05/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.** .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:52:16 horas do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E6FBAAAE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001072586-2022
Número do Contribuinte: 197.011.0009-2
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV MARQ DE SAO VICENTE , 1770 , ESQ R E ,
CEP: 01139-002
Cep: 01139-002
Liberação: 01/12/2022
Validade: 30/05/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:51:49 horas do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 16B2DFF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001071878-2022
Número do Contribuinte: 103.025.0394-2
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITORIO 08-D ,
CEP: 05805-000
Cep: 05805-000
Liberação: 01/12/2022
Validade: 30/05/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:53:00 horas do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: CA36D6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**
 Período da Escrituração: 01/07/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.074.175/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 1207
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
NIRE	35300042921
CNPJ	61.074.175/0001-38
Número de Ordem	1207
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/04/1973
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	60858589

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	1207
Quantidade total de linhas do arquivo digital	60858589
Data de início	01/07/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.49.47.00.82.2D.FD.3C.35.FE.8B.CC.E9.01.40.A3.02.67.9A.3D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 30/06/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1206
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 70.1C.D4.72.4C.C1.D0.1F.6C.B1.5F.1C.2C.64.17.45.11.5B.68.1D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	18536276827	TALITA DE FIUME:18536276827	171621345571038917 5	04/11/2020 a 04/11/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	720288390022437940 7	08/04/2022 a 07/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

70.1C.D4.72.4C.C1.D0.1F.6C.B1.5F.1C
.2C.64.17.45.11.5B.68.1D-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2022 às 09:25:11

98.5C.21.95.55.69.9B.E4
8C.66.F1.44.70.1C.3A.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300042921	CNPJ 61.074.175/0001-38
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1207
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3C.49.47.00.82.2D.FD.3C.35.FE.8B.CC.E9.01.40.A3.02.67.9A.3D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61074175000138	MAPFRE SEGUROS GERAIS S A:61074175000138	720288390022437940 7	08/04/2022 a 07/04/2025	Sim
Contador	18536276827	TALITA DE FIUME:18536276827	171621345571038917 5	04/11/2020 a 04/11/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3C.49.47.00.82.2D.FD.3C.35.FE.8B.CC
.E9.01.40.A3.02.67.9A.3D-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2022 às 12:28:00

C6.16.51.29.E1.75.D4.07
18.49.84.BF.1F.DE.07.88

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Período da Escrituração: 01/07/2021 a 31/12/2021

CNP 61.074.175/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1207

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Acltinação das Contas de Patrimônio Líquido								Total (R\$)
	Capital social (R\$)	Reserva de capital (R\$)	Reservas de reavaliacao (R\$)	Ajustes de avaliacao patrimonial (R\$)	Agio de subscricao (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	Reserva de investimentos (R\$)	Lucros acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	2.408.177.142,22	44.200,51	397.468,96	90.678.664,87	498.262,71	78.263.368,80	165.657.638,77	0,00	2.743.716.746,84
Reserva legal						6.674.508,20		(-)6.674.508,20	0,00
Dividendos pagos							(-)156.571.606,29		(-)156.571.606,29
Adocao inicial cpc 06							(-)9.086.032,48		(-)9.086.032,48
Reserva de investimento							95.111.741,87	(-)95.111.741,87	0,00
Titulos e valores movilianos				(-)254.520.872,54				133.490.164,03	(-)121.030.708,51
Dividendos minimos obrigatorios								(-)31.703.913,96	(-)31.703.913,96
Saldo Final em 31.12.2021	2.408.177.142,22	44.200,51	397.468,96	163.842.207,67	498.262,71	84.937.877,00	95.111.741,87	0,00	2.425.324.485,60
Notas									

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.49.47.00.82.2D.FD.3C.35.FE.8B.CC.E9.01.40.A3.02.67.9A.3D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**
 Período da Escrituração: **01/07/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **61.074.175/0001-38**
 Número de Ordem do Livro: **1207**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PREMIOS EMITIDOS		R\$ 6.746.360.543,39	R\$ 7.932.170.355,42
(-) VARIACOES DAS PROVISOES TECNICAS DE PREMIOS		R\$ 208.739.184,19	R\$ (590.775.339,58)
PREMIOS GANHOS		R\$ 6.955.099.727,58	R\$ 7.341.395.015,84
(-) RECEITA COM EMISSAO DE APOLICES		R\$ (20,00)	R\$ (0,00)
(-) SINISTROS OCORRIDOS		R\$ (3.425.878.749,97)	R\$ (5.074.784.094,37)
(-) CUSTO DE AQUISICAO		R\$ (1.317.009.124,95)	R\$ (1.308.938.086,01)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (333.927.470,90)	R\$ (244.447.797,73)
RESULTADO COM OPERACAO DE RESSEGUROS		R\$ (842.345.648,06)	R\$ 314.308.656,06
RECEITA COM RESSEGURO		R\$ 832.121.520,26	R\$ 2.468.167.573,34
(-) DESPESAS COM RESSEGURO		R\$ (1.674.467.168,32)	R\$ (2.153.858.917,28)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (819.718.145,87)	R\$ (881.426.249,04)
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS		R\$ (174.088.150,54)	R\$ (166.230.872,07)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 312.571.452,92	R\$ 187.782.151,43
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 836.863.687,33	R\$ 870.814.858,84
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (524.292.234,41)	R\$ (683.032.707,41)
RESULTADO PATRIMONIAL		R\$ 88.822,98	R\$ 31.596,55
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 354.792.693,19	R\$ 167.690.320,66
GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NAO CORRENTES		R\$ (203.711,22)	R\$ 3.384.440,21
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPACOES		R\$ 354.588.981,97	R\$ 171.074.760,87
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (60.646.128,39)	R\$ (12.248.790,39)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (42.198.346,24)	R\$ (13.563.757,26)
(-) PARTICIPACOES SOBRE O RESULTADO		R\$ (27.751.921,79)	R\$ (11.772.049,19)
PREJUIZO/LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 223.992.585,55	R\$ 133.490.164,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.49.47.00.82.2D.FD.3C.35.FE.8B.CC.E9.01.40.A3.02.67.9A.3D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61074175000138, está autorizada a operar, conforme DECRETO Nº 38170, publicado(a) no D.O.U. de 09/11/1955, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:
CRO6238_12122022_145659_887

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO GOVERNO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES**

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61074175000138, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANTONIO CLEMENTE CAMPANARIO	Diretor
DENIA DE MOURA	Diretor
FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO	Presidente
FRANCISCO EUGENIO LABOURT	Diretor
IVAN PARASKEVOPOULOS SILVA	Diretor
LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO	Diretor
ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO	Diretor
RAPHAEL BAUER DE LIMA	Diretor
ROBERTO JUNIOR DE ANTONI	Diretor
SIMONE PEREIRA NEGRAO	Diretor

Código da Certidão: **CA06238_12122022_145805_624**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 2022.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 06238 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. -

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0112 - Assistência - Bens em Geral	3.000.000
0114 - Compreensivo Residencial	5.000.000
0116 - Compreensivo Condomínio	7.500.000
0118 - Compreensivo Empresarial	7.500.000
0141 - Lucros Cessantes	7.500.000
0167 - Riscos de Engenharia	7.500.000
0171 - Riscos Diversos	7.500.000
0173 - Global de Bancos	4.000.000
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	2.500.000
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	7.500.000
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	2.500.000
0313 - R. C. Riscos Ambientais	3.000.000
0351 - R. C. Geral	3.000.000
0378 - R. C. Profissional	2.500.000
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	2.500.000
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	2.500.000
0525 - Carta Verde	2.000.000
0531 - Automóvel - Casco	2.500.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	3.000.000
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	4.000.000
0621 - Transporte Nacional	5.000.000
0622 - Transporte Internacional	5.000.000
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	5.000.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	5.000.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	5.000.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	5.000.000
0655 - R.C. Trans. Desvio de Carga-RCF-DC	5.000.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	5.000.000
0711 - Riscos Diversos Financeiros	7.500.000
0746 - Fiança Locatícia	3.500.000
0748 - Crédito Interno	10.000.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	10.000.000

0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	10.000.000
0929 - Funeral	2.500.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	1.500.000
0980 - Educacional	1.000.000
0982 - Acidentes Pessoais	3.000.000
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	1.413.000
0987 - Desemprego/Perda de Renda	800.000
0993 - Vida em Grupo	2.500.000
1061 - Seg.Habit.Apól. Merc. - Prestamista	3.000.000
1065 - Seg.Habit.Apól.Merc.-Demais Cobert.	3.000.000
1101 - Seguro Agrícola sem cob. do FESR	2.500.000
1103 - Seguro Pecuário sem cob. do FESR	2.000.000
1107 - Seguro Florestas sem cob. do FESR	3.000.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	3.000.000
1162 - Penhor Rural	3.000.000
1198 - Seguro de Vida do Produtor Rural	5.000.000
1329 - Funeral	25.000
1369 - Viagem	1.500.000
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	1.500.000
1381 - Acidentes Pessoais	1.594.631
1383 - Dotal Misto	1.413.000
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	1.413.000
1387 - Desemprego/Perda de Renda	800.000
1390 - Eventos Aleatórios	100.000
1391 - Vida	1.413.000
1417 - Seg. Compreensivo Oper. Portuários	5.000.000
1428 - R. C. Facult. para Embarcações-RCF	3.000.000
1433 - Marítimos (Cascos)	5.000.000
1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF	3.000.000
1535 - Aeronáuticos (cascos)	2.500.000
1537 - Responsabilidade Civil Hangar	2.500.000
1574 - Satélites	2.500.000
1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA	2.500.000
1601 - Microseguros de Pessoas	100.000
1602 - Microseguros de Danos	110.000
1734 - Riscos de Petróleo	10.000.000
Total	251.181.631

Empresas selecionadas	06238
Mês	202210

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Divisão Técnica de Fiscalização, Comunicação e Informações – SAMU 192, da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde – PMSF, inscrita no CNPJ sob número 13.854.377/0001-30, situada na Rua Jaraguá, n.º 858 – Bom Retiro – São Paulo – SP, atesta para os fins de participação em licitações que a empresa **MAPFRE Seguros Gerais S. A.**, inscrita no CNPJ sob número 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das nações Unidas nº 11.711, 21º andar, Brooklin, São Paulo, cep 04.578-000, realiza a prestação de serviços “de seguro total para 188 veículos operacionais, utilizados no Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/ SAMU - 192”, através do Termo de Contrato nº 079/2015-SMS-1/Contratos, Processo 2014-0.175.906-4:

Vigência Inicial: de 02/07/2015 até 02/07/2016,


Valor Total do Contrato – R\$ 602.200,00 (seiscentos e dois mil e duzentos reais),

1º Prorrogação: de 02/07/2016 a 02/07/17,

Valor Total do Contrato – R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 17 de abril de 2017.


Marcelo Itiro Takano
Coordenador

Coordenadoria do Sistema Municipal de Atenção às Urgências
e Emergências COMURGE/SMS.G
Respondendo pelo expediente da Diretoria do SAMU 192



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2021 17:07:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 94340309190856050487-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb52014610a2f3400ab4f86c1e09af7289e60e71d15d73b0784aceca928a6eed5ca903a512be7b269f4ccdaa51afb42bcb
eff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SENHORA GESTORA,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

DOTAÇÃO									
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo De Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	39
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	39

FONTE DE RECURSO													
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Atenciosamente,

SÃO VALÉRIO/TO, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2022


DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Silvan Soares A. de Almeida
Secretaria Mun. de Finanças
Portaria nº 098/2021




TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/ 2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, atender fundo municipal saúde.

Nesta data proceda a abertura do presente processo para aquisição de medicamentos e insumos hospitalar para atendimento ao pronto atendimento municipal do município de São Valério/TO.

São Valério/TO, 08 Dezembro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
GESTORA FMS



DESPACHO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexada ao presente, visando necessidade da Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Considerando a necessidade de fornecer cobertura e proteção financeira a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, contra danos materiais resultantes de colisões no trânsito, proporcionando mais segurança no caso de eventuais responsabilidades por indenizações e ressarcimentos de danos a terceiros, considerando que esses veículos circulam em vias de tráfego intenso tanto em vias urbanas como em rodovias. Para veículos que viajam transportando terceiros e servidores, foi adotado o critério de seguro total, a fim de evitar futuras indenizações em casos de sinistros.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços em empresa do ramo pertinente ao objeto, como também com contratação firmada por outro órgão público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificada cotação com 01 (um) fornecedor e 01 (um) contrato firmado por outro órgão público e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38**, com o valor total de R\$ 30.566,19 (Trinta Mil, Quinhentos Sessenta Seis Reais e Dezenove Centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.


Considerando a Atualização pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Anexo: inciso II do caput do art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao gestor Municipal para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
GESTORA FMS



AUTUAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Nesta data autuei o presente procedimento de Dispensa de Licitação para regular tramitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 095/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

SÃO VALÉRIO/TO, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022

Agente de Contratação
Portaria nº 114/2021



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez e trinta horas, a agente de contratação designada por força do **Decreto nº 028/2021**, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, conforme discriminado a seguir:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	Valor total
1	MENSAL	12 MESES	HILUX CD 4X4 2.8 TD DIES. 2P	2021	RSC - 7D16	R\$ 6.053,91
2	MENSAL	12 MESES	HB20S COMFORT 1.0 12V(FLEX) A/G 4P	2019	QKJ - 7978	R\$ 1.317,64
3	MENSAL	12 MESES	SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD(T.ALTO)(16LUG) DIES. 3P	2019	QKK - 0698	R\$ 5.353,35
4	MENSAL	12 MESES	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2019	QKJ - 8058	R\$ 4.645,09
5	MENSAL	12 MESES	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2020	QWE - 8162	R\$ 4.300,14
6	MENSAL	12 MESES	FIAT CRONOS 1.3 FLEX (NOVO – AINDA SEM PLACA)	2022	RIM - 7C85	R\$ 1.500,14
7	MENSAL	12 MESES	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.S) (FLEX) A/G 2P	2022	RSF - 5G08	R\$ 2.814,58



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



8	MENSAL	12 MESES	AMBULÂNCIA TRENDLINE (C.S) 1.6 8V SAVEIRO	2019	QWA - 6C26	R\$ 1.766,76
9	MENSAL	12 MESES	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.DUP)(FLEX) A/G 4P	2023		R\$ 2.814,58

R\$ 30.566,19 (Trinta Mil, Quinhentos Sessenta Seis Reais e Dezenove Centavos)

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **"Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 30.566,19 (Trinta Mil, Quinhentos Sessenta Seis Reais e Dezenove Centavos) no caso de outros serviços e compras." E Atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Anexo: inciso II do caput do art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022

Agente de Contratação
Portaria nº 114/2021



JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75 da Lei 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38** detém de condições técnicas e de direito pertinentes ao objeto, dentre elas:

1. Apresentou o menor valor mediante ampla pesquisa de preços;
2. Tem cumprido os contratos por ele firmados não sendo noticiada aplicação de penalidades por inexecução contratual;

III – Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 75, de lei 14.133/2021, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022

Agente de Contratação
Portaria nº 114/2021



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO ART. 53, §4º DA LEI N. 14.133/2.021

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas a Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, mediante contratação direta com fulcro no art. 75, II da Lei n. 14.133/2.021.

Em sua manifestação, a agente de contratação aduziu que a natureza do objeto – provisória, bem como, o valor da contratação, permitem a contratação direta, não identificando óbice legal ao procedimento.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I Da Contratação Direta com base no Art. 75, II da Lei n.14.133/2.021.

Prefacialmente, insta esclarecer que o procedimento tramitou calçado na lei n. 14.133/2.021, a qual já fora objeto de regulamentação por força do Decreto n. 028/2021, bem como, o presente Município possuir população inferior a 20.000 habitantes, o que permite utilizar-se da nova legislação com o aproveitamento da equipe técnica de compras e contratações públicas, além de afastar exigências que implicaria em dificuldade em sua imediata utilização, conforme preconizado pelo art. 176 da lei n. 14.133/2.021.

Outrossim, resta asseverada provisoriedade da necessidade, sua urgência em decorrência de fato superveniente à vontade da administração pública, portanto, imperativa é a utilização de medida de maior celeridade.

Impende consignar que a Constituição da República, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta, litteris:

“CF, Art. 37 – (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Portanto, a licitação pública, pode ser definida como o meio através do qual a Administração Pública contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa.

A licitação é, portanto, nada mais que um torneio no qual vários interessados em contratar com a Administração Pública disputam entre si a oportunidade de negócio oferecida pela Administração. Em que pese o teor do regramento geral do acima citado dispositivo constitucional, e que em razão dessa natureza deve ser observado com rigor, tal princípio por óbvio, admite exceções.

O Eminent administrador pátrio Ivan Barbosa Rigolin, ensina que:

“(…) Licitação não é apenas um ato, mas todo um complexo procedimento administrativo através do qual a Administração elege, entre várias possíveis, a proposta mais vantajosa a seu interesse – que é sempre o interesse público –, com vista a algum contrato, em geral de aquisição de material ou de serviço, que pretenda celebrar (…)”.

A seu turno, Celso Antônio Bandeira de Melo, leciona que:

“(…) Licitação é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (…)”.

Portanto, o procedimento licitatório visa garantir a boa-fé das contratações entre a Administração Pública e particulares.

Entretanto, vez ou outra uma dada situação fática poderá revelar que o instituto da licitação surge como meio inadequado para a consecução das necessidades do interesse público que ele mesmo visava atender. É o que ocorre, por exemplo, nos casos de situação calamitosa ou emergencial em que a demora natural do burocrático procedimento licitatório impede o afastamento de dano irreparável ou de difícil reparação para a administração com o adiamento da providência.

De outra sorte, a licitação poderia se afigurar impertinente, como nos casos de credenciamento, em que ao invés de desejar selecionar uma proposta (a mais vantajosa) a Administração pretenda selecionar todas que forem consideradas aptas.

Em outros casos ainda, a licitação pública poderia mesmo se revelar absolutamente inócua, como ocorre nos casos das contratações realizadas com fornecedores de produtos ou prestadores de serviço exclusivo. Afinal, na medida em que inexistam competidores, submeter a oportunidade de contratação a um torneio – que pressupõe a existência de pluralidade de contendores – seria totalmente inútil.

Nas contratações de diminuto valor, conforme preconizado no art. 75 I e II da lei n. 14.133/2021, raramente o eventual benefício econômico da disputa compensa o custo do processo administrativo.

De nada adiantaria a Administração arcar com o custo do processo administrativo, movimentar um enorme aparelhamento da máquina estatal, despender tempo, adiando a solução para a necessidade de interesse público eminente, se, a vantagem econômica se mostrar inexistente face aos custos depreendidos em sua realização.

Neste viés, não por outro motivo, vez que a Administração Pública não atua *contra legem* ou *praeter legem*, mas, sim, *secundum legem*, o Constituinte, reconhecendo que não será em todos os casos o torneio licitatório útil ao desiderato a que se destina, fez inaugurar o texto constitucional retromencionado com a expressão “Ressalvados os casos



especificados na legislação...”, admitindo, pois, a existência de excepcionalidades casuísticas, atribuindo competência para que a norma infraconstitucional pudesse discorrer sobre as possíveis hipóteses nas quais seria aceitável o afastamento do dever legal de licitar.

Pode-se afirmar que a inviabilidade de licitação é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas as quais consistem nas diversas hipóteses de ausências de pressupostos necessários à licitação, as quais deverão ser analisadas criteriosamente pela administração pública.

Assim, são previstas na lei n. 14.133/2.021, em seus arts. 74 e 75, as situações em que o agente público poderá deixar de promover o prélio licitatório (inexigibilidade/dispensa), realizando contratação por indicação direta da pessoa do contratado, estabelecendo ainda as condições e requisitos a cada caso para fazê-lo.

Basicamente, a diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a impossibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna impossível a realização de licitação. Na segunda, ao contrário, haveria competição, isso porque os requisitos são amplos e não depende de notoriedade ou exclusividade.

Como antedito, casos haverá em que o superior interesse público não será atingido pela realização do torneio licitatório, pois, como se demonstrou, a licitação poderá se afigurar desnecessária, inócua, impertinente ou mesmo danosa para a Administração. Quando tal se verifica, competirá à administração pública buscar nas exceções ao dever geral de licitar, em qual delas se acomoda a situação fática a ser tratada para balizar a adjudicação direta do objeto pretendido.

Cabe, portanto, à entidade promover o enquadramento legal adequado nos casos de inexigibilidade, quando se configurar situações de inviabilidade de competição, devendo atentar o fato de que para a inexigibilidade de licitação se sujeita à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto, aliada ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador, inviabilizam a competição no caso concreto, fazendo constar do processo correspondente os elementos necessários à comprovação dos referidos pressupostos.

A respeito da possibilidade de dispensa de licitação, em razão do valor ser considerado insignificante ou, em outras palavras, de pequena expressividade, impende transcrever o que dispõe o art. 75, II da Lei n. 14.133/2.021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

Atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

Anexo: inciso II do caput do art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Verifica-se, nesse ponto, certo consenso doutrinário quanto a possibilidade de contratação direta, especialmente por garantir maior celeridade e alcance do objetivo, a definição com maior especificidade e escolha, além de minimizar os altos custos operacionais e financeiros para se movimentar o processo licitatório.

No caso concreto considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado as cotações de preço, contendo declaração e precificação pelo departamento competente, para fins de auferir preços no mercado, em sintonia com o disposto no art. 23 da lei n. 14.133/2.021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



Outrossim a respectiva pesquisa de preços fora concluída e, **inclusive, sendo adotado o critério do menor preço dentre os identificados**, afastando, inclusive a fixação de preço médio que implicaria em elevação do menor valor, com o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, tem se pela sua regularidade.

Ainda consta no processo manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

De efeito, considerando o valor da contratação estar recepcionado pelo dispositivo legal acima indicado, restou analisado o cumprimento dos demais requisitos legais pelo agente de contratação, especialmente da regularidade fiscal, conforme preconizado no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Por derradeiro, proceda a publicação do aviso da dispensa pelo prazo de 03 (três) dias, conforme disposto na lei 14.133/2021 e no sítio eletrônico.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto nº 028/2021.

É o parecer.

São Valério – TO, 19 de Dezembro de 2022.

Diogo Sousa Naves
OAB-MG 110.977
Assessoria Jurídica



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela Lei Federal N.º 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

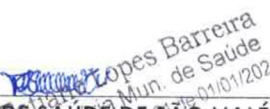
1.º - **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório, nos termos do Parecer Jurídico em anexo, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes, bem como, determinações do Tribunal de Contas da União.

2.º - **ADJUDICAR** o Objeto a Empresa Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38**, sediada na avenida das nações unidas nº 14261, 18Andar, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794 - 000, representada pela Senhor(a) ALEXANDRE PONCIANO SERRA – CASADO - GERENTE - SECURITÁRIO - RG Nº 29.499.596 SSP/SP - CPF/MF Nº 219.802.708-99, com domicílio profissional na Avenida Das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP 04794-000. no seguinte valor:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	Valor total
1	MENSAL	12 MESES	HILUX CD 4X4 2.8 TD DIES. 2P	2021	RSC - 7D16	R\$ 6.053,91
2	MENSAL	12 MESES	HB20S COMFORT 1.0 12V(FLEX) A/G 4P	2019	QKJ - 7978	R\$ 1.317,64
3	MENSAL	12 MESES	SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD(T.ALTO)(16LUG) DIES. 3P	2019	QKK - 0698	R\$ 5.353,35
4	MENSAL	12 MESES	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2019	QKJ - 8058	R\$ 4.645,09
5	MENSAL	12 MESES	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2020	QWE - 8162	R\$ 4.300,14
6	MENSAL	12 MESES	FIAT CRONOS 1.3 FLEX (NOVO – AINDA SEM PLACA)	2022	RIM - 7C85	R\$ 1.500,14
7	MENSAL	12 MESES	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.S) (FLEX) A/G 2P	2022	RSF - 5G08	R\$ 2.814,58
8	MENSAL	12 MESES	AMBULÂNCIA TRENDLINE (C.S) 1.6 8V SAVEIRO	2019	QWA - 6C26	R\$ 1.766,76
9	MENSAL	12 MESES	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.DUP)(FLEX) A/G 4P	2023		R\$ 2.814,58
R\$ 30.566,19 (Trinta Mil, Quinhentos Sessenta Seis Reais e Dezenove Centavos)						

3.º - **DETERMINAR** a à formalização necessária nos moldes legais, encaminhando o processo à Divisão de Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

São Valério – TO, Aos 20 dias de Dezembro de 2022.


TATIANE LOPES BARREIRA
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
GESTORA FMS



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da Lei Especial n. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

DEZEMBRO 2022.



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016 / 2022

21 de dezembro de 2022.

"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade de fornecer cobertura e proteção financeira a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, contra danos materiais resultantes de colisões no trânsito, proporcionando mais segurança no caso de eventuais responsabilidades por indenizações e ressarcimentos de danos a terceiros, considerando que esses veículos circulam em vias de tráfego intenso tanto em vias urbanas como em rodovias. Para veículos que viajam transportando terceiros e servidores, foi adotado o critério de seguro total, a fim de evitar futuras indenizações em casos de sinistros.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços em empresas do ramo pertinente. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificada cotação com 01 (um) fornecedor e 01 (um) contrato firmado por outro órgão público e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38**, com o valor total R\$ 30.566,19 (Trinta Mil, Quinhentos Sessenta Seis Reais e Dezenove Centavos).

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 028/2.021;

Considerando a Atualização pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Anexo: inciso II do caput do art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte e quatro reais e um centavo)


RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas**, mediante contratação direta da empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38**, sediada na avenida das nações unidas nº 14261, 18Andar, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794 - 000, representada pela Senhor(a) ALEXANDRE PONCIANO SERRA – CASADO - GERENTE - SECURITÁRIO - RG Nº 29.499.596 SSP/SP - CPF/MF Nº 219.802.708-99, com domicílio profissional na Avenida Das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP 04794-000 no valor total de **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38**, com o valor total **R\$ 30.566,19 (Trinta Mil, Quinhentos Sessenta Seis Reais e Dezenove Centavos)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021 e atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 21 de Dezembro de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
GESTORA FMS



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.257.851/0001-01, com sede na Avenida Goiás, S/nº, Setor Aeroporto, Cep: 77390-000 Centro – São Valério -TO, neste ato representada por sua Gestora em exercício, a Senhora: **TATIANE LOPES BARREIRA**.

EMPRESA CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38, sediada na avenida das nações unidas nº 14261, 18Andar, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794 - 000, representada pela Senhor(a) **ALEXANDRE PONCIANO SERRA – CASADO – GERENTE – SECURITÁRIO – RG Nº 29.499.596 SSP/SP – CPF/MF Nº 219.802.708-99**, com domicílio profissional na Avenida Das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP 04794-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021;

DOTAÇÃO									
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo De Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	39
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	39

FUNTE DE RECURSO													
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

VALOR EXTRATO DE DISPENSA: TOTAL R\$ 30.566,19 (TRINTA MIL, QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;
- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo FMS de São Valério;
- Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo FMS de São Valério e atendendo às reclamações formuladas;
- Colocar à disposição do FMS de São Valério, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o FMS de São Valério (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente contratação;
- Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de São Valério.
- Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.
- Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina.

São Valério/TO, 21 de Dezembro de 2022.

Tatiane Lopes Barreira
Secretária Mun. de Saúde
21/12/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
GESTORA FMS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar da Prefeitura Municipal.
São Valério/TO, 21/12/2022.

Emerson de Castro Ferraz
Secretária Municipal de Administração
EMERSON DE CASTRO FERRAZ



CONTRATO Nº 107/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.257.851/0001- 01, com sede na Avenida Goiás, S/nº – Setor Aeroporto, Centro, São Valério - TO, neste ato representada por sua Secretária municipal de Saúde em Exercício, a Senhora **TATIANE LOPES BARREIRA**

EMPRESA CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38, sediada na avenida das nações unidas nº 14261, 18Andar, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794 - 000, representada pela Senhor(a) **ALEXANDRE PONCIANO SERRA – CASADO - GERENTE - SECURITÁRIO - RG Nº 29.499.596 SSP/SP - CPF/MF Nº 219.802.708-99**, com domicílio profissional na Avenida Das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP 04794-000.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Ato de **Dispensa de Licitação Nº 016/2022**, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Dispensa de Licitação nº016/2022, fundamentado no disposto da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



3.1 - O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

3.2 - A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

3.3 - Os veículos deverão estar seguros contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

3.4 - O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENDOSSO

4.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículo, na apólice poderão ser solicitadas pela FMS de São Valério e processadas pela seguradora, mediante endosso.

4.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

4.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pelo Departamento de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FRANQUIA:

5.1. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela FMS de São Valério à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promoverá o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SINISTROS:

6.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.



6.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

6.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

6.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SETIMA - DA INDENIZAÇÃO:

7.1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.2. Da Indenização Integral:

7.3. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

7.4. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.5. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

7.6. Da Inclusão e Substituição:

7.7. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

7.8. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.



7.9. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, a FMS de São Valério.

7.10. Caberá a FMS de São Valério, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículo.

CLAUSULA OITAVA - O VEÍCULO DEVERÁ SER TOTALMENTE SEGURADO;

A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;

A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;

Serviço de reboque com quilometragem ilimitada;

Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA;

No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

CLAUSULA NONA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	Valor total
1	MENSAL	12 MESES	HILUX CD 4X4 2.8 TD DIES. 2P	2021	RSC - 7D16	R\$ 6.053,91
2	MENSAL	12 MESES	HB20S COMFORT 1.0 12V(FLEX) A/G 4P	2019	QKJ - 7978	R\$ 1.317,64
3	MENSAL	12 MESES	SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD(T.ALTO)(16LUG) DIES. 3P	2019	QKK - 0698	R\$ 5.353,35
4	MENSAL	12 MESES	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2019	QKJ - 8058	R\$ 4.645,09
5	MENSAL	12 MESES	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2020	QWE - 8162	R\$ 4.300,14
6	MENSAL	12 MESES	FIAT CRONOS 1.3 FLEX (NOVO – AINDA SEM PLACA)	2022	RIM - 7C85	R\$ 1.500,14



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



7	MENSAL	12 MESES	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.S) (FLEX) A/G 2P	2022	RSF - 5G08	R\$ 2.814,58
8	MENSAL	12 MESES	AMBULÂNCIA TRENDLINE (C.S) 1.6 8V SAVEIRO	2019	QWA - 6C26	R\$ 1.766,76
9	MENSAL	12 MESES	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.DUP)(FLEX) A/G 4P	2023		R\$ 2.814,58
R\$ 30.566,19 (Trinta Mil, Quinhentos Sessenta Seis Reais e Dezenove Centavos)						

9.1 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

9.2 - Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÃO																		
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO																		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA												
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo De Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa									
					Atividade													
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	39									
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	39									
FUNTE DE RECURSO																		
ASP					1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS					1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

COMPETE AO CONTRATANTE

10.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

10.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n 14.133/21 e suas alterações.

10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.



- 10.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 10.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- 10.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta contratação

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - COMPETE AO CONTRATADA

- 12.1 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 12.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;
- 12.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo FMS de São Valério;
- 12.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 12.5– Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 12.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo FMS de São Valério e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.7 – Colocar à disposição do FMS de São Valério, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 12.8 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o FMS de São Valério (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente contratação;
- 12.9– Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;



12.10– Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

12.11 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

12.12 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

12.13– Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de São Valério.

12.14 - Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.

12.13 - Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

12.14- Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato e por mais 12(doze) meses

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, quando a CONTRATADA, sem justa causa, descumprir a obrigação assumida;
- b) 20% sobre o valor deste contrato à parte que descumprir qualquer cláusula contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

São Valério /TO, 22 de Dezembro de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



Tatiane Lopes Barreira
Secretaria Mun. de Saúde
2021/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
TATIANE LOPES BARREIRA
CONTRATANTE
GESTORA FMS

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ nº 61.074.175/0001 – 38
REPRESENTANTE LEGAL
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
TATIANE LOPES BARREIRA
CONTRATANTE
GESTORA FMS

ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:219802
70899

ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
cn=ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899, o=ALEXANDRE
PONCIANO SERRA:21980270899,
ou=ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899,
email=contratosnp@mapfre.com,
c=BR
11.0.0

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ nº 61.074.175/0001 – 38
REPRESENTANTE LEGAL
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.257.851/0001- 01, com sede na Avenida Goiás, S/nº – Setor Aeroporto, Centro, São Valério - TO, neste ato representada por sua Secretária municipal de Saúde em Exercício, a Senhora **TATIANE LOPES BARREIRA**

EMPRESA CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38, sediada na avenida das nações unidas nº 14261, 18Andar, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794 - 000, representada pela Senhor(a) **ALEXANDRE PONCIANO SERRA – CASADO - GERENTE - SECURITÁRIO - RG Nº 29.499.596 SSP/SP - CPF/MF Nº 219.802.708-99**, com domicílio profissional na Avenida Das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP 04794-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 89, Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto nº 028 / 2.021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO																		
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO																		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA												
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo De Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa									
					Atividade													
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	39									
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	39									
FUNTE DE RECURSO																		
ASP					1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS					1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 30.566,19 (TRINTA MIL, QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;
- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo FMS de São Valério;
- Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo FMS de São Valério e atendendo às reclamações formuladas;
- Colocar à disposição do FMS de São Valério, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o FMS de São Valério (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente contratação;
- Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de São Valério.
- Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.
- Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina.

São Valério/TO, 22 de Dezembro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
TATIANE LOPES BARREIRA
CONTRATANTE
GESTORA FMS

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no <i>placar</i> da Prefeitura Municipal. São Valério/TO, <u>22</u> / <u>12</u> /2022.</p> <p> Secretária Municipal de Administração EMERSON DE CASTRO FERRAZ</p>



ORDEM DE FORNECIMENTO

DO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO

A EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Tendo em vista à contratação de empresa objetivando a prestação de serviço Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, CONVOCAMOS, a empresa mencionada para a execução do objeto de acordo com as cláusulas do Contrato Nº 107/2022.

São Valério /TO, 22 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO

CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01

TATIANE LOPES BARREIRA

CONTRATANTE

GESTORA FMS

ALEXANDRE

PONCIANO

SERRA:2198027

0899

ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
cn=ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899, ou=ALEXANDRE
PONCIANO SERRA 21980270899,
ou=ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899,
email=contratosnp@mapfre.com,
c=BR
11.0.0

RECEBI A PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ nº 61.074.175/0001 – 38

REPRESENTANTE LEGAL

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

CONTRATADA